



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

***DECRETO Nº 206/98, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.***

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***DECRETA:***

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno situado no local conhecido como “Morro do Querosene” ou “Jardim Casa Branca”, neste município e comarca de Caraguatatuba, para fins de interligação de vias públicas do sistema viário municipal, sendo o terreno de propriedade atribuída a Nicéfaro Cabral de Melo ou sucessores, tendo o terreno a área total de 2.775,00 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados) e sendo lindeiro de uma área de propriedade do Município, conforme a Matrícula 35.739, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca e tendo as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no ponto 1, seguindo até o ponto 2, numa extensão de 10,00m (dez metros), confrontando com a Estrada Municipal; do ponto 2 segue até o ponto 3, numa extensão de 275,00m (duzentos e setenta e cinco metros), confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba; do ponto 3 segue até o ponto 4, numa extensão de 10,00m (dez metros), confrontando com parte da Rua Projetada; do ponto 4, segue até o ponto 1 (inicial), numa extensão de 280,00m (duzentos e oitenta metros), confrontando com a área de Nicéfaro Cabral de Melo, encerrando a área de 2.775,00m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados)”.

**Art. 2º** - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 41 de maio de 1.956.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correção por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de outubro de 1998

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 21/10/98  
NO JORNAL LOCAL Expona  
Caracara